

CERTIDÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ESTADUAL

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, nos termos da Resolução Administrativa nº 11/2023, tendo por base os dados declarados e encaminhados pelos próprios entes jurisdicionados ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI) **CERTIFICA** que o Ente abaixo identificado alcançou os seguintes resultados relacionados às obrigações previstas pelas Resoluções nº 40/2001 e 43/2001, ambas do Senado Federal; pela Lei Complementar nº 101/2000; pela Lei Complementar nº 141/2012; e pela Constituição Federal:

Ente: Estado do Ceará

I. a) INFORMAÇÕES REFERENTES AO ÚLTIMO EXERCÍCIO COM PARECER PRÉVIO EMITIDO - (2024)

| ESPECIFICAÇÃO | LIMITE LEGAL | FUNDAMENTAÇÃO LEGAL | APLICAÇÃO AFERIDA | CONFORMIDADE LEGAL |
|---|---|---|-------------------|--------------------|
| Apuração da Regra de Ouro | Operações de créditos não podem exceder despesas de capital | Art. 167-III da Constituição Federal | - | Cumpriu |
| Aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE) | 25% da Receita de Impostos e Transferências | Art. 212º da Constituição Federal | 25,33% | Cumpriu |
| Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) | 12% da Receita de Impostos e Transferências | Art. 198 da Constituição Federal, c/c Art. 6º da Lei Complementar nº 141/2012 | 15,77% | Cumpriu |
| Instituição, previsão e arrecadação de tributos | Existência de receita tributária | Art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000 | 16.701.738.482,21 | Cumpriu |
| Despesa total com pessoal - Ente | 60% da Receita Corrente Líquida Ajustada | Art. 19, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 | 51,61% | Cumpriu |
| Despesa total com pessoal - Executivo (LRF) | 49% da Receita Corrente Líquida Ajustada | Art. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 | 43,54% | Cumpriu |
| Despesa total com pessoal - | 48,60% da Receita Corrente Líquida | LDO | 43,54% | Cumpriu |



Identificação do documento: E20B18J7 - Consulta à autenticidade em <https://portalservicos.tce.ce.gov.br/tce-ce/i/62fbee9932898774629d5a3f/portal+consultar-documento?accessCode=E20B18J7>



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

| | | | | |
|--|---|---|--------|---------|
| Executivo (LDO) | Ajustada | | | |
| Despesa total com pessoal - Legislativo (LRF) | 1,94% da Receita Corrente Líquida Ajustada | Art. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 | 1,80% | Cumpriu |
| Despesa total com pessoal - Legislativo (LDO) | 2,34% da Receita Corrente Líquida Ajustada | LDO | 1,80% | Cumpriu |
| Despesa total com pessoal - Ministério Público | 2% da Receita Corrente Líquida Ajustada | Art. 20, inciso II, alínea d, da Lei Complementar nº 101/2000 | 1,54% | Cumpriu |
| Despesa total com pessoal - Judiciário | 6% da Receita Corrente Líquida Ajustada | Art. 20, inciso II, alínea b, da Lei Complementar nº 101/2000 | 4,04% | Cumpriu |
| Despesa total com pessoal - Tribunal de Contas do Estado | 1,06% da Receita Corrente Líquida Ajustada | Art. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 | 0,69% | Cumpriu |
| Dívida consolidada líquida | 200% da Receita Corrente Líquida Ajustada | Art. 3º, I, Resolução nº 40/2001 do Senado Federal | 33,06% | Cumpriu |
| Operações de crédito | 16% da Receita Corrente Líquida Ajustada | Art. 7º, I, Resolução nº 43/2001 do Senado Federal | 2,43% | Cumpriu |
| Operações de crédito por de antecipação de receita | 7% da Receita Corrente Líquida Ajustada | Art. 10º, Resolução nº 43/2001 do Senado Federal | 0 | Cumpriu |
| Operações de Crédito Nulas e/ou Vedadas | Inexistência de operações de crédito nulas e/ou vedadas | Art. 33 e art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000 | - | Cumpriu |
| Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - Executivo 1º Quadrimestre | Relatório de Gestão Fiscal correspondente deve ser publicado no Portal de | Art. 55, §2º da Lei Complementar nº 101/2000 | - | Cumpriu |



Identificação do documento: E20B18J7 - Consulta à autenticidade em <https://portalservicos.tce.ce.gov.br/tce-ce/i/62fbee9932898774629d5a3f/portal+consultar-documento?accessCode=E20B18J7>



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

| | | | | |
|---|---|--|---|---------|
| | Transparência e/ou no SICONFI | | | |
| Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - Executivo 2º Quadrimestre | Relatório de Gestão Fiscal correspondente deve ser publicado no Portal de Transparência e/ou no SICONFI | Art. 55, §2º da Lei Complementar nº 101/2000 | - | Cumpriu |
| Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - Executivo 3º Quadrimestre | Relatório de Gestão Fiscal correspondente deve ser publicado no Portal de Transparência e/ou no SICONFI | Art. 55, §2º da Lei Complementar nº 101/2000 | - | Cumpriu |
| Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - Legislativo 1º Quadrimestre | Relatório de Gestão Fiscal correspondente deve ser publicado no Portal de Transparência e/ou no SICONFI | Art. 55, §2º da Lei Complementar nº 101/2000 | - | Cumpriu |
| Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - Legislativo 2º Quadrimestre | Relatório de Gestão Fiscal correspondente deve ser publicado no Portal de Transparência e/ou no SICONFI | Art. 55, §2º da Lei Complementar nº 101/2000 | - | Cumpriu |
| Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - Legislativo 3º Quadrimestre | Relatório de Gestão Fiscal correspondente deve ser publicado no Portal de Transparência e/ou no SICONFI | Art. 55, §2º da Lei Complementar nº 101/2000 | - | Cumpriu |
| Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - Ministério Público 1º Quadrimestre | Relatório de Gestão Fiscal correspondente deve ser publicado no Portal de | Art. 55, §2º da Lei Complementar nº 101/2000 | - | Cumpriu |



Identificação do documento: E20B18J7 - Consulta à autenticidade em <https://portalservicos.tce.ce.gov.br/tce-ce/i/62fbee9932898774629d5a3f/portal+consultar-documento?accessCode=E20B18J7>



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

| | | | | |
|--|---|--|---|---------|
| | Transparência e/ou no SICONFI | | | |
| Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - Ministério Público 2º Quadrimestre | Relatório de Gestão Fiscal correspondente deve ser publicado no Portal de Transparência e/ou no SICONFI | Art. 55, §2º da Lei Complementar nº 101/2000 | - | Cumpriu |
| Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - Ministério Público 3º Quadrimestre | Relatório de Gestão Fiscal correspondente deve ser publicado no Portal de Transparência e/ou no SICONFI | Art. 55, §2º da Lei Complementar nº 101/2000 | - | Cumpriu |
| Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - Tribunal de Justiça 1º Quadrimestre | Relatório de Gestão Fiscal correspondente deve ser publicado no Portal de Transparência e/ou no SICONFI | Art. 55, §2º da Lei Complementar nº 101/2000 | - | Cumpriu |
| Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - Tribunal de Justiça 2º Quadrimestre | Relatório de Gestão Fiscal correspondente deve ser publicado no Portal de Transparência e/ou no SICONFI | Art. 55, §2º da Lei Complementar nº 101/2000 | - | Cumpriu |
| Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - Tribunal de Justiça 3º Quadrimestre | Relatório de Gestão Fiscal correspondente deve ser publicado no Portal de Transparência e/ou no SICONFI | Art. 55, §2º da Lei Complementar nº 101/2000 | - | Cumpriu |
| Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - Tribunal de Contas 1º Quadrimestre | Relatório de Gestão Fiscal correspondente deve ser publicado no Portal de | Art. 55, §2º da Lei Complementar nº 101/2000 | - | Cumpriu |



Identificação do documento: E20B18J7 - Consulta à autenticidade em <https://portalservicos.tce.ce.gov.br/tce-ce/i/62fbee9932898774629d5a3f/portal+consultar-documento?accessCode=E20B18J7>



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

| | | | | |
|---|--|--|---|---------|
| | Transparência e/ou no SICONFI | | | |
| Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - Tribunal de Contas 2º Quadrimestre | Relatório de Gestão Fiscal correspondente deve ser publicado no Portal de Transparência e/ou no SICONFI | Art. 55, §2º da Lei Complementar nº 101/2000 | - | Cumpriu |
| Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - Tribunal de Contas 3º Quadrimestre | Relatório de Gestão Fiscal correspondente deve ser publicado no Portal de Transparência e/ou no SICONFI | Art. 55, §2º da Lei Complementar nº 101/2000 | - | Cumpriu |
| Publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária 1º Bimestre | Relatório Resumido de Execução Orçamentária correspondente deve ser publicado no Portal de Transparência e/ou no SICONFI | Art. 52 da Lei Complementar nº 101/2000 | - | Cumpriu |
| Publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária 2º Bimestre | Relatório Resumido de Execução Orçamentária correspondente deve ser publicado no Portal de Transparência e/ou no SICONFI | Art. 52 da Lei Complementar nº 101/2000 | - | Cumpriu |
| Publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária 3º Bimestre | Relatório Resumido de Execução Orçamentária correspondente deve ser publicado no Portal de Transparência e/ou no SICONFI | Art. 52 da Lei Complementar nº 101/2000 | - | Cumpriu |
| Publicação do Relatório | Relatório Resumido de Execução | Art. 52 da Lei Complementar nº | - | Cumpriu |



Identificação do documento: E20B18J7 - Consulta à autenticidade em <https://portalservicos.tce.ce.gov.br/tce-ce/i/62fbee9932898774629d5a3f/portal+consultar-documento?accessCode=E20B18J7>



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

| | | | | |
|---|--|---|---|---------|
| Resumido de Execução Orçamentária Bimestre 4º | Orçamentária correspondente deve ser publicado no Portal de Transparência e/ou no SICONFI | 101/2000 | | |
| Publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária Bimestre 5º | Relatório Resumido de Execução Orçamentária correspondente deve ser publicado no Portal de Transparência e/ou no SICONFI | Art. 52 da Lei Complementar nº 101/2000 | - | Cumpriu |
| Publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária Bimestre 6º | Relatório Resumido de Execução Orçamentária correspondente deve ser publicado no Portal de Transparência e/ou no SICONFI | Art. 52 da Lei Complementar nº 101/2000 | - | Cumpriu |

I. b) VALORES EXTRAÍDOS DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL REFERENTES AO ÚLTIMO EXERCÍCIO COM PARECER PRÉVIO EMITIDO - (2024)

| PERÍODO/ANO | RCL (A) | EMENDAS (B) | RCL AJUSTADA (A-B) | DESPESAS COM PESSOAL (C) | % DP/RCL (C/A-B) | LIMITE |
|-------------------|-------------------|----------------|--------------------|--------------------------|------------------|--------|
| Poder Executivo | | | | | | |
| 1º Quadrimestre | 34.574.665.580,04 | 92.941.031,37 | 34.481.724.548,67 | 14.839.542.290,89 | 43,04 | 49% |
| 2º Quadrimestre | 35.411.050.023,34 | 224.345.827,66 | 35.186.704.195,68 | 15.337.183.879,81 | 43,59 | 49% |
| 3º Quadrimestre | 36.362.436.745,35 | 197.996.582,29 | 36.164.440.163,06 | 15.745.937.045,72 | 43,54 | 49% |
| Poder Legislativo | | | | | | |
| 1º Quadrimestre | 34.574.665.580,04 | 92.941.031,37 | 34.481.724.548,67 | 588.155.787,28 | 1,71 | 1,94% |



Identificação do documento: E20B18J7 - Consulta à autenticidade em <https://portalservicos.tce.ce.gov.br/tce-ce/i/62fbee9932898774629d5a3f/portal+consultar-documento?accessCode=E20B18J7>



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

| | | | | | | |
|------------------------------|-------------------|----------------|-------------------|------------------|------|-------|
| 2º Quadrimestre | 35.411.050.023,34 | 224.345.827,66 | 35.186.704.195,68 | 623.942.701,44 | 1,77 | 1,94% |
| 3º Quadrimestre | 36.362.436.745,35 | 197.996.582,29 | 36.164.440.163,06 | 652.368.587,40 | 1,80 | 1,94% |
| Poder Judiciário | | | | | | |
| 1º Quadrimestre | 34.574.665.580,04 | 92.941.031,37 | 34.481.724.548,67 | 1.341.666.138,68 | 3,89 | 6% |
| 2º Quadrimestre | 35.411.050.023,34 | 224.345.827,66 | 35.186.704.195,68 | 1.399.944.637,02 | 3,98 | 6% |
| 3º Quadrimestre | 36.362.436.745,35 | 197.996.582,29 | 36.164.440.163,06 | 1.461.918.823,59 | 4,04 | 6% |
| Ministério Público do Estado | | | | | | |
| 1º Quadrimestre | 34.574.665.580,04 | 92.941.031,37 | 34.481.724.548,67 | 503.222.718,84 | 1,46 | 2% |
| 2º Quadrimestre | 35.411.050.023,34 | 224.345.827,66 | 35.186.704.195,68 | 531.279.837,10 | 1,51 | 2% |
| 3º Quadrimestre | 36.362.436.745,35 | 197.996.582,29 | 36.164.440.163,06 | 558.378.954,25 | 1,54 | 2% |
| Tribunal de Contas do Estado | | | | | | |
| 1º Quadrimestre | 34.574.665.580,04 | 92.941.031,37 | 34.481.724.548,67 | 243.223.114,35 | 0,71 | 1,06% |
| 2º Quadrimestre | 35.411.050.023,34 | 224.345.827,66 | 35.186.704.195,68 | 250.037.921,21 | 0,71 | 1,06% |
| 3º Quadrimestre | 36.362.436.745,35 | 197.996.582,29 | 36.164.440.163,06 | 250.247.973,76 | 0,69 | 1,06% |

II. a) INFORMAÇÕES REFERENTES AOS EXERCÍCIOS ENCERRADOS - (2025)

| ESPECIFICAÇÃO | LIMITE LEGAL | FUNDAMENTAÇÃO LEGAL | APLICAÇÃO AFERIDA | CONFORMIDADE LEGAL |
|---|--|------------------------------------|-------------------|--|
| Relação entre despesas correntes e receitas correntes | Despesas não podem ser superiores a 95% das Receitas | Art. 167-A da Constituição Federal | 92,60 | Cumpriu, considerando o período do 1º bimestre de 2025 |



Identificação do documento: E20B18J7 - Consulta à autenticidade em <https://portalservicos.tce.ce.gov.br/tce-ce/i/62fbee9932898774629d5a3f/portal+consultar-documento?accessCode=E20B18J7>



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

| | | | | |
|---|---|---|-------------------|----------------------------|
| | | | | até o 6º bimestre de 2025. |
| Apuração da Regra de Ouro | Operações de créditos não podem exceder despesas de capital | Art. 167-III da Constituição Federal | - | Cumpriu |
| Aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE) | 25% da Receita de Impostos e Transferências | Art. 212º da Constituição Federal | 25,17% | Cumpriu |
| Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) | 12% da Receita de Impostos e Transferências | Art. 198 da Constituição Federal, c/c Art. 6º da Lei Complementar nº 141/2012 | 16,09% | Cumpriu |
| Instituição, previsão e arrecadação de tributos | Existência de receita tributária | Art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000 | 18.079.169.567,55 | Cumpriu |
| Despesa total com pessoal - Ente | 60% da Receita Corrente Líquida Ajustada | Art. 19, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 | 48,88% | Cumpriu |
| Despesa total com pessoal - Executivo (LRF) | 49% da Receita Corrente Líquida Ajustada | Art. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 | 40,90% | Cumpriu |
| Despesa total com pessoal - Executivo (LDO) | 48,60% da Receita Corrente Líquida Ajustada | LDO | 40,90% | Cumpriu |
| Despesa total com pessoal - Legislativo (LRF) | 1,94% da Receita Corrente Líquida Ajustada | Art. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 | 1,57% | Cumpriu |
| Despesa total com pessoal - Legislativo (LDO) | 2,34% da Receita Corrente Líquida Ajustada | LDO | 1,57% | Cumpriu |
| Despesa total com pessoal - Ministério Público | 2% da Receita Corrente Líquida Ajustada | Art. 20, inciso II, alínea d, da Lei Complementar nº 101/2000 | 1,63% | Cumpriu |



Identificação do documento: E20B18J7 - Consulta à autenticidade em <https://portalservicos.tce.ce.gov.br/tce-ce/i/62fbee9932898774629d5a3f/portal+consultar-documento?accessCode=E20B18J7>



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

| | | | | |
|--|---|---|--------|---------|
| Despesa total com pessoal Judiciário | 6% da Receita Corrente Líquida Ajustada | Art. 20, inciso II, alínea b, da Lei Complementar nº 101/2000 | 4,08% | Cumpriu |
| Despesa total com pessoal - Tribunal de Contas do Estado | 1,06% da Receita Corrente Líquida Ajustada | Art. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 | 0,70% | Cumpriu |
| Dívida consolidada líquida | 200% da Receita Corrente Líquida Ajustada | Art. 3º, I, Resolução nº 40/2001 do Senado Federal | 30,25% | Cumpriu |
| Operações de crédito | 16% da Receita Corrente Líquida Ajustada | Art. 7º, I, Resolução nº 43/2001 do Senado Federal | 9,54% | Cumpriu |
| Operações de crédito por antecipação de receita | 7% da Receita Corrente Líquida Ajustada | Art. 10º, Resolução nº 43/2001 do Senado Federal | 0 | Cumpriu |
| Operações de Crédito Nulas e/ou Vedadas | Inexistência de operações de crédito nulas e/ou vedadas | Art. 33 e art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000 | - | Cumpriu |
| Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - Executivo 1º Quadrimestre | Relatório de Gestão Fiscal correspondente deve ser publicado no Portal de Transparência e/ou no SICONFI | Art. 55, §2º da Lei Complementar nº 101/2000 | - | Cumpriu |
| Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - Executivo 2º Quadrimestre | Relatório de Gestão Fiscal correspondente deve ser publicado no Portal de Transparência e/ou no SICONFI | Art. 55, §2º da Lei Complementar nº 101/2000 | - | Cumpriu |
| Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - Executivo 3º | Relatório de Gestão Fiscal correspondente deve ser publicado | Art. 55, §2º da Lei Complementar nº 101/2000 | - | Cumpriu |



Identificação do documento: E20B18J7 - Consulta à autenticidade em <https://portalservicos.tce.ce.gov.br/tce-ce/i/62fbee9932898774629d5a3f/portal+consultar-documento?accessCode=E20B18J7>



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

| | | | | |
|---|---|--|---|---------|
| Quadrimestre | no Portal de Transparência e/ou no SICONFI | | | |
| Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - Legislativo 1º Quadrimestre | Relatório de Gestão Fiscal correspondente deve ser publicado no Portal de Transparência e/ou no SICONFI | Art. 55, §2º da Lei Complementar nº 101/2000 | - | Cumpriu |
| Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - Legislativo 2º Quadrimestre | Relatório de Gestão Fiscal correspondente deve ser publicado no Portal de Transparência e/ou no SICONFI | Art. 55, §2º da Lei Complementar nº 101/2000 | - | Cumpriu |
| Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - Legislativo 3º Quadrimestre | Relatório de Gestão Fiscal correspondente deve ser publicado no Portal de Transparência e/ou no SICONFI | Art. 55, §2º da Lei Complementar nº 101/2000 | - | Cumpriu |
| Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - Ministério Público 1º Quadrimestre | Relatório de Gestão Fiscal correspondente deve ser publicado no Portal de Transparência e/ou no SICONFI | Art. 55, §2º da Lei Complementar nº 101/2000 | - | Cumpriu |
| Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - Ministério Público 2º Quadrimestre | Relatório de Gestão Fiscal correspondente deve ser publicado no Portal de Transparência e/ou no SICONFI | Art. 55, §2º da Lei Complementar nº 101/2000 | - | Cumpriu |
| Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - Ministério Público | Relatório de Gestão Fiscal correspondente deve ser publicado | Art. 55, §2º da Lei Complementar nº 101/2000 | - | Cumpriu |



Identificação do documento: E20B18J7 - Consulta à autenticidade em <https://portalservicos.tce.ce.gov.br/tce-ce/i/62fbee9932898774629d5a3f/portal+consultar-documento?accessCode=E20B18J7>



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

| | | | | |
|--|---|--|---|---------|
| 3º Quadrimestre | no Portal de Transparência e/ou no SICONFI | | | |
| Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - Tribunal de Justiça 1º Quadrimestre | Relatório de Gestão Fiscal correspondente deve ser publicado no Portal de Transparência e/ou no SICONFI | Art. 55, §2º da Lei Complementar nº 101/2000 | - | Cumpriu |
| Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - Tribunal de Justiça 2º Quadrimestre | Relatório de Gestão Fiscal correspondente deve ser publicado no Portal de Transparência e/ou no SICONFI | Art. 55, §2º da Lei Complementar nº 101/2000 | - | Cumpriu |
| Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - Tribunal de Justiça 3º Quadrimestre | Relatório de Gestão Fiscal correspondente deve ser publicado no Portal de Transparência e/ou no SICONFI | Art. 55, §2º da Lei Complementar nº 101/2000 | - | Cumpriu |
| Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - Tribunal de Contas 1º Quadrimestre | Relatório de Gestão Fiscal correspondente deve ser publicado no Portal de Transparência e/ou no SICONFI | Art. 55, §2º da Lei Complementar nº 101/2000 | - | Cumpriu |
| Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - Tribunal de Contas 2º Quadrimestre | Relatório de Gestão Fiscal correspondente deve ser publicado no Portal de Transparência e/ou no SICONFI | Art. 55, §2º da Lei Complementar nº 101/2000 | - | Cumpriu |
| Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - Tribunal de Contas | Relatório de Gestão Fiscal correspondente deve ser publicado no Portal de Transparência e/ou no SICONFI | Art. 55, §2º da Lei Complementar nº 101/2000 | - | Cumpriu |



Identificação do documento: E20B18J7 - Consulta à autenticidade em <https://portalservicos.tce.ce.gov.br/tce-ce/i/62fbee9932898774629d5a3f/portal+consultar-documento?accessCode=E20B18J7>



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

| | | | | | |
|---|--|---|---|--|---------|
| 3º Quadrimestre | no Portal de Transparência e/ou no SICONFI | | | | |
| Publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária 1º Bimestre | Relatório Resumido de Execução Orçamentária correspondente deve ser publicado no Portal de Transparência e/ou no SICONFI | Art. 52 da Lei Complementar nº 101/2000 | - | | Cumpriu |
| Publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária 2º Bimestre | Relatório Resumido de Execução Orçamentária correspondente deve ser publicado no Portal de Transparência e/ou no SICONFI | Art. 52 da Lei Complementar nº 101/2000 | - | | Cumpriu |
| Publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária 3º Bimestre | Relatório Resumido de Execução Orçamentária correspondente deve ser publicado no Portal de Transparência e/ou no SICONFI | Art. 52 da Lei Complementar nº 101/2000 | - | | Cumpriu |
| Publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária 4º Bimestre | Relatório Resumido de Execução Orçamentária correspondente deve ser publicado no Portal de Transparência e/ou no SICONFI | Art. 52 da Lei Complementar nº 101/2000 | - | | Cumpriu |
| Publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária 5º Bimestre | Relatório Resumido de Execução Orçamentária correspondente deve ser publicado no Portal de Transparência e/ou no SICONFI | Art. 52 da Lei Complementar nº 101/2000 | - | | Cumpriu |



Identificação do documento: E20B18J7 - Consulta à autenticidade em <https://portalservicos.tce.ce.gov.br/tce-ce/i/62fbee9932898774629d5a3f/portal+consultar-documento?accessCode=E20B18J7>



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

| | | | | |
|---|--|---|---|---------|
| Publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária Bimestre 6º | Relatório Resumido de Execução Orçamentária correspondente deve ser publicado no Portal de Transparência e/ou no SICONFI | Art. 52 da Lei Complementar nº 101/2000 | - | Cumpriu |
|---|--|---|---|---------|

II. b) VALORES EXTRAÍDOS DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL REFERENTES AOS EXERCÍCIOS ENCERRADOS - (2025)

| PERÍODO/ANO | RCL (A) | EMENDAS (B) | RCL AJUSTADA (A-B) | DESPESAS COM PESSOAL (C) | % DP/RCL (C/A-B) | LIMITE |
|-------------------|-------------------|----------------|--------------------|--------------------------|------------------|--------|
| Poder Executivo | | | | | | |
| 1º Quadrimestre | 36.471.165.143,43 | 197.241.455,29 | 36.273.923.688,14 | 15.127.218.477,20 | 41,70 | 49% |
| 2º Quadrimestre | 38.124.082.863,08 | 48.827.861,00 | 38.075.255.002,08 | 15.834.366.368,11 | 41,59 | 49% |
| 3º Quadrimestre | 39.618.216.873,59 | 203.417.196,78 | 39.414.799.676,81 | 16.122.444.929,92 | 40,90 | 49% |
| Poder Legislativo | | | | | | |
| 1º Quadrimestre | 36.471.165.143,43 | 197.241.455,29 | 36.273.923.688,14 | 657.021.764,31 | 1,81 | 1,94% |
| 2º Quadrimestre | 38.124.082.863,08 | 48.827.861,00 | 38.075.255.002,08 | 630.107.199,52 | 1,65 | 1,94% |
| 3º Quadrimestre | 39.618.216.873,59 | 203.417.196,78 | 39.414.799.676,81 | 618.883.726,41 | 1,57 | 1,94% |
| Poder Judiciário | | | | | | |
| 1º Quadrimestre | 36.471.165.143,43 | 197.241.455,29 | 36.273.923.688,14 | 1.524.699.238,38 | 4,20 | 6% |
| 2º Quadrimestre | 38.124.082.863,08 | 48.827.861,00 | 38.075.255.002,08 | 1.601.449.791,88 | 4,21 | 6% |
| 3º Quadrimestre | 39.618.216.873,59 | 203.417.196,78 | 39.414.799.676,81 | 1.606.402.096,27 | 4,08 | 6% |



Identificação do documento: E20B18J7 - Consulta à autenticidade em <https://portalservicos.tce.ce.gov.br/tce-ce/i/62fbee9932898774629d5a3f/portal+consultar-documento?accessCode=E20B18J7>



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

| Ministério Público do Estado | | | | | | |
|------------------------------|-------------------|----------------|-------------------|----------------|------|-------|
| 1º Quadrimestre | 36.471.165.143,43 | 197.241.455,29 | 36.273.923.688,14 | 596.149.660,24 | 1,64 | 2% |
| 2º Quadrimestre | 38.124.082.863,08 | 48.827.861,00 | 38.075.255.002,08 | 622.146.638,82 | 1,63 | 2% |
| 3º Quadrimestre | 39.618.216.873,59 | 203.417.196,78 | 39.414.799.676,81 | 640.857.155,60 | 1,63 | 2% |
| Tribunal de Contas do Estado | | | | | | |
| 1º Quadrimestre | 36.471.165.143,43 | 197.241.455,29 | 36.273.923.688,14 | 256.699.728,64 | 0,71 | 1,06% |
| 2º Quadrimestre | 38.124.082.863,08 | 48.827.861,00 | 38.075.255.002,08 | 266.695.729,37 | 0,70 | 1,06% |
| 3º Quadrimestre | 39.618.216.873,59 | 203.417.196,78 | 39.414.799.676,81 | 275.039.938,28 | 0,70 | 1,06% |

III. a) INFORMAÇÕES REFERENTES AO EXERCÍCIO EM CURSO - (2026)

Com relação ao exercício em curso, ainda não decorreu o prazo para emissão dos primeiros demonstrativos fiscais do Relatório de Gestão Fiscal - RGF e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO para o exercício correspondente e, por tal motivo, não há verificação a ser feita no âmbito desta Certidão por indisponibilidade dos dados.

III. b) VALORES EXTRAÍDOS DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL REFERENTES AO EXERCÍCIO EM CURSO - (2026)

Com relação ao exercício em curso, ainda não decorreu o prazo para emissão dos primeiros demonstrativos fiscais do Relatório de Gestão Fiscal - RGF para o exercício correspondente e, por tal motivo, não há verificação a ser feita no âmbito desta Certidão por indisponibilidade dos dados.

IV. OBSERVAÇÕES FINAIS

1.Todas as informações prestadas pelo Estado ao SICONFI e utilizadas para confecção desta Certidão possuem natureza declaratória, sendo os mesmos de responsabilidade do próprio Estado. Por fim, ressalva-se que,em face das competências constitucionais desta Corte, a condição ora científica não dispensa o exame a ser realizado nas prestações de contas dos respectivos exercícios.

2.Em decorrência da Lei Complementar nº 178/2021, o Poder ou órgão cuja despesa total com pessoal ao término do exercício financeiro de 2021 estiver acima de seu respectivo limite estabelecido no Art. 20 da LRF, deverá eliminar o excesso à razão de, pelo menos, 10% (dez por cento) a cada exercício a partir de 2023, de forma a se enquadrar no respectivo limite até o término do exercício de 2032, cuja comprovação acerca do cumprimento da regra de eliminação do excesso de despesas com pessoal será realizada no último quadrimestre de cada exercício. Assim, restaram suspensas as contagens de prazo e as disposições



Identificação do documento: E20B18J7 - Consulta à autenticidade em <https://portalservicos.tce.ce.gov.br/tce-ce/i/62fbee9932898774629d5a3f/portal+consultar-documento?accessCode=E20B18J7>

do Art. 23 da LRF no exercício financeiro de 2022.

3.Em decorrência do estado de calamidade pública provocado pela pandemia da Covid-19, o ente que descumprir, exclusivamente nos exercícios financeiros de 2020 e 2021, o disposto no caput do Art. 212 da Constituição Federal, deverá complementar na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino, até o exercício financeiro de 2023, a diferença a menor entre o valor aplicado, conforme informação registrada no sistema integrado de planejamento e orçamento, e o valor mínimo exigível constitucionalmente para aqueles exercícios, na forma do Art. 119 do ADCT da CF/88.

4.Certidão emitida às 13h59min do dia 04/02/2026, com validade a contar da emissão até o prazo estipulado em Lei para submissão do RGF e RREO, no respectivo Bimestre, Quadrimestre ou Semestre subsequente junto ao SICONFI, sem qualquer rasura ou emenda.

5.A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sitio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará: [Validação de documentos | Portal de serviços eletrônicos](#).



Identificação do documento: E20B18J7 - Consulta à autenticidade em <https://portalservicos.tce.ce.gov.br/tce-ce/i/62fbee9932898774629d5a3f/portal+consultar-documento?accessCode=E20B18J7>